



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

**"ALTERA O ARTIGO 71 E 336
DA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 28
DE MAIO DE 1999 -
REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
JACIARA."**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 71, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71- *O Presidente da Câmara e o 1º Secretário, não poderão fazer parte das Comissões Permanentes."*

Art. 2º - Acrescenta termos ao artigo 336, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 336 - *O Suplente de Vereador, quando no exercício do mandato, tem os mesmos direitos, prerrogativas, deveres e obrigações do Vereador e como tal deve ser considerado. Podendo, inclusive, fazer parte das Comissões Permanentes, desde que no exercício do mandato por mais de 90 (noventa) dias consecutivos.*

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE
JACIARA (MT), 17 de março de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

AUTORIA: MESA DIRETORA.

Ver. Sidney de Souza Soares
Presidente

Ver. Antônio Zanin Marçal
1º Vice-Presidente

Ver. Adnan Alli Ahmad
2º Vice- Presidente

Ver. Claudinei Pereira
1º Secretário